



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

“Honestidade e compromisso com o bem comum”
Gestão 2021/2024



MENSAGEM Nº , DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Cumprimentando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que revisa a remuneração dos servidores do Poder Executivo, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

2. Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 50, inciso II, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo sobre a fixação ou o aumento da remuneração dos servidores.

3. O encaminhamento da proposição sob enfoque encontra guarida na Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a competência para o Poder Executivo propor ao Poder Legislativo a revisão anual da remuneração de seus servidores, atualizando as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda.

4. Trata-se de um incremento na ordem de 6,02% (seis inteiros e dois décimos por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

5. Esse percentual correspondente à variação acumulada integral do IPCA de janeiro a dezembro de 2020 (4,52%), acrescido de 1,50% correspondente a um resíduo remanescente do exercício de 2017.

6. Portanto, Senhor Presidente, são estas as considerações que sustentamos para pleitear a aprovação do presente Projeto de Lei, ao passo em que solicito, nos termos regimentais, que sua tramitação se dê em regime de urgência.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR URBANO MACEDO GUIMARÃES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia
Nesta

Recebemos

11 / 02 / 2021

Lidia Maria Miguel Alves

Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

Lucy



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



9. Reiterando a Vossa Excelência e aos demais Edis os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito





Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI Nº 002/2021

Revisa a remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Natalândia e dá outras providências.

Protocolado no Livro próprio às folhas 119 / 9.00 horas. sob o nº 3257
Natalândia - MG / 02 / 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisada em 6,02% (seis inteiros e dois décimos por cento) a remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Natalândia, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* deste artigo corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado – IPC-A do período de janeiro a dezembro de 2020, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento), bem como parcela do resíduo do IPC-A relativamente ao exercício de 2017, no percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta décimos por cento).

Art 2º. O vencimento dos profissionais do magistério que, após a aplicação do índice de revisão de que trata o artigo 1º desta Lei, permanecer inferior ao piso salarial nacional do magistério público será elevado ao patamar fixado pelo Governo Federal para o ano de 2021, observada a proporcionalidade prevista no parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738, de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Natalândia, 8 de fevereiro de 2021.

Publicado no Quadro de Avisos, no Sagão da Câmara

Em 02 / 02 / 2021

Servidor Responsável

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em Único turno, por (8) votos favoráveis, (0) votos contrários e (0) abstenções.

Sala das Sessões 19 / 02 / 2021

Presidente da Câmara